



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO. Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001060/2022-52

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA CPM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **CPM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PATOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.159.355/0001-11, sediada na Avenida Romualdo Villani, 512 – Jardim Ipanema, sala 2, CEP: 13563-651, São Carlos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS**, representante da empresa nos termos da Procuração, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001060/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5	Banho-maria histológico. Banho histológico com características mínimas: Controlador de temperatura digital; Chave liga e desliga com iluminador; Base em liga de alumínio. Banho maria histológico digital. Equipamento construído na sua carenagem externa em resina de alto impacto na cor branca e sua cuba interna em alumínio repuxado com pintura eletrostática a pó na cor preto. Através de um controlador eletrônico de temperatura digital microprocessado, podemos visualizar no display de 4 dígitos em tempo real a temperatura interna da água, memorização da temperatura de trabalho, ajustes de máximo e mínimo (como faixa de segurança), histerese de controle entre indevidas nos parâmetros do controlador e consequentemente no seu modo de funcionamento. Capacidade da cuba: até 2 litros; Potência 500 watts; Voltagem: 100 a 240 V; Proteção através de fusível; Controle de temperatura: de 0º até 90ºC (+/- 2ºC).	Unid	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
7	Central de inclusão, para inclusão histológica. Voltagem de 100 a 240 V. Acabamento externo resistente ao ambiente laboratorial e a produtos como o xilol e parafina líquida. Painel frontal digital para programação e monitoramento de todos os parâmetros do equipamento com ajustes de data e temperatura de trabalho da cuba de parafina, porta pinças, bandeja direita, bandeja esquerda, mesa de inclusão e bico dispensador de parafina, permitindo a verificação da temperatura na tela. Deve conter ponto de resfriamento integrado para facilitar a fixação de amostras nos moldes metálicos. Bico dispensador de parafina com controle de fluxo ajustável, e a dispensa de parafina deve ser feita através de placa frontal. Possibilidade de acionamento de luz auxiliar através de led frontal. Suporte para pinças aquecido para o encaixe de pelo menos 4 pinças, instalado na superfície de trabalho. Deve conter: 01 módulo principal de aquecimento de parafina com capacidade do reservatório para 4,5 litros de parafina; 02 reservatórios auxiliares e removíveis com controle independente de temperatura para pré-aquecimento de até 70 moldes metálicos em cada cuba ou imersão de até 120 cassetes plásticos cada, equipados com tampa e intercambiáveis.	Unid	01	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
20	Micrótomo semi-automático motorizado. Voltagem: 100 a 240 V automático. Para cortes histológicos de blocos incluídos em parafina. Com sistema de avanço e retrocesso motorizados, e indicador de final de curso. Corte manual através de movimento de giro	Unid	01	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00

	completo do volante ou pendular. Controle de funções através de painel frontal, com comando para seleção de microtomia ou desbaste, contador de número de cortes e total de espessura. Sistema protetor de segurança para manipulação das navalhas, volante travável em qualquer posição. Suporte para navalhas que permita o uso de navalhas de alto perfil. Coletor de Detritos frontal em formato "U" instalado na parte frontal da base. Suporte de navalhas com controle de angulação e deslocamento lateral para total utilização da navalha sem a necessidade de contato com a mesma. O porta-cassetes deve caber cassetes histológicos de aproximadamente 30x40 mm e devem ser fixos com angulação de +/- 8°. Troca realizada com chave allen que acompanha o produto.				
23	Processador automático de tecidos. Utilizado para processamento automático de cassetes histológicos. Voltagem: 100 a 240 V automático. Potência de pelo menos 400 W. Deve conter acabamento externo resistente ao ambiente laboratorial e a produtos como xilol, com proteção acrílica ou sistema à vácuo. Sistema com cesto inox com capacidade para pelo menos 70 cassetes histológicos em cada cesto. Capacidade para 10 banhos químicos (caneca de vidro transparente) e 02 banhos de parafina, totalizando 12 banhos com pelo menos 1000 mL cada e não mais do que 2000 mL. Todos os banhos devem ter tampa vedadora que evite a contaminação do ambiente. Cada caneca de parafina deve conter controle de temperatura digital e sensores individuais de proteção térmica (sensibilidade 1°C) que desligam as mesmas quando a temperatura ultrapassar a selecionada. Deve conter, ainda, sistema de proteção que não permita a passagem do último banho de xilol para a parafina se a temperatura da mesma não estiver de acordo com o parâmetro escolhido. Painel digital com controle de data, hora, ano e configurações do equipamento, permitindo programação para pelo menos 2 dias para frente. Controle de tempo e velocidade de mudança de banhos ajustáveis permitindo total escoamento e evitando contaminação de um banho para o outro, assim como sistema de parada automática ao final do ciclo. Deve conter bateria própria, permitindo a proteção dos dados, mesmo na falta de energia elétrica, modo de operação contínuo e permitir o armazenamento de pelo menos 5 programas diferentes. Deve incluir: instalação e treinamento operacional do equipamento, manual de instrução, certificado de garantia	Unid	01	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00

(12 meses), 02 cestos de aço inox, 10 recipientes de vidro transparente para reagentes químicos e pelo menos mais 1 reserva, 2 canecas de parafina, 1 nobreak compatível com o equipamento e 500 cassetes. Com montagem e/ou instalação incluso, sem ônus para o contratante.	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>
---	--------------	-----------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/10/2023** e encerramento em **18/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade deverá(ão) possuir prazo(s) de garantia mínimo(s), conforme especificado nas descrições dos itens no Termo de Referência, a contar de seus recebimentos

definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

8.2. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no Termo de Referência, deverá(ão) conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de seu(s) recebimento(s) definitivo(s);

8.3. Cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito referente a que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

8.5. Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.6. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

8.7. Demais condições do(s) bem(ns):

8.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

## **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

Mikael Arrais Hodon  
**CONTRATANTE**

Pâmela Thais Nogueira de Souza Santos  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do NGC/LFDA/MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe substituto do NGC/LFDA/MG**



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 20/10/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 20/10/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Thais Nogueira Souza Santos, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 20/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31669095** e o código CRC **08F336D2**.

---

Referência: Processo nº 21181.001610/2023-14

057817/2023	MUNICIPIO DE SILVANIA	01.068.030/0001-00	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057632/2023	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	80.912.140/0001-75	SC	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057610/2023	MUNICIPIO DE ENCATADO	88.349.238/0001-78	RS	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057596/2023	MUNICIPIO DE MONDAI	83.028.415/0001-09	SC	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057708/2023	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS	02.262.236/0001-21	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057818/2023	MUNICIPIO DE ANITA GARIBALDI	82.777.335/0001-85	SC	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058122/2023	MUNICIPIO DE JOVIANIA	02.029.957/0001-96	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058128/2023	MUNICIPIO DE JOVIANIA	02.029.957/0001-96	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057504/2023	MUNICIPIO DE ROMELANDIA	82.821.182/0001-26	SC	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057821/2023	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS	02.262.236/0001-21	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058131/2023	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS	02.506.012/0001-18	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058136/2023	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS	02.506.012/0001-18	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058140/2023	MUNICIPIO DE GOIANAPOLIS	02.506.012/0001-18	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058114/2023	MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES	01.067.305/0001-83	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
057589/2023	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI	06.553.655/0001-73	PI	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058139/2023	MUNICIPIO DE ITAGUARU	01.067.255/0001-34	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise
058145/2023	MUNICIPIO DE IPAMERI	01.763.606/0001-41	GO	Eliminada considerando a última versão encaminhada para análise

## À COMISSÃO DE SELEÇÃO

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

## EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 004/2017, de prestação de atividades por tempo determinado, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, representado por José Eduardo de França - Superintendente de Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás e VANNESSE RESENDE ROCHA TAVARES, médica veterinária. Data da rescisão: 23.10.2023.

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47/6SIPOA/2023

O COORDENADOR DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições regimentais, e de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de julgamento, referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017: AGROPECUÁRIA GR LTDA, CNPJ 42.707.789/0001-65; Termo de Julgamento da 1a Instância nº 393/6SIPOA/2023, de 06/09/2023, Processo nº 03856.000616/2023-11.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 130077

Nº Processo: 21024002931202349. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada ostensiva, para atender às necessidades da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Mato Grosso.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2023 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Alameda Dr.aníbal Molina, S/nr. - Varzea Grande/mt, Alameda - Várzea Grande/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/130077-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/11/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

NELSO FORTUNATO OJEDA  
Pregoeiro da Sfa/mt

(SIASGnet - 20/10/2023) 130077-00001-2023NE800026

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PERNAMBUCO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Federal da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.213, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2023, e art. 262 da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, da Portaria SE/MAPA nº 22, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2023, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com aviso de recebimento e via correio eletrônico, NOTIFICA E CONVOCA O INTERESSADO abaixo relacionado para tomar ciência de atos e documentos do seu interesse.

Nome do interessado: MIBRA MINÉRIOS LTDA, CNPJ nº 09.382.573/0001-00, localizado na BR 230, Km 166/ZONA RURAL - CEP: 58150-000 - POCINHOS/PB.

INTIMA a pessoa jurídica identificada a COMPARECER, pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no município de Recife, ou outra SFA mais próxima, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2375/PE/2023, datado de 27/06/2023, processo SEI nº 21036.001352/2023-40.

Após o prazo de 10 (dez) dias contados do dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal, através do email: [sifsv.sfa-pe@agro.gov.br](mailto:sifsv.sfa-pe@agro.gov.br) ou pelo telefone: (81) 3236-8540/8581/8582.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco - Av. Gal San Martin nº 1000, Cordeiro, CEP: 50.630-065, Recife/PE ou outra SFA mais próxima.

Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

Em, 14 de setembro de 2023  
FLAVIO ANTONIO COSTA MIRANDA SOTERO.  
Superintendente Federal/SFA-PE.

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: DORLEI BALSAN - CPF 969.066.500-68 -Motivo - Notificação enviada por "AR" pelo Correio e o autuado não retirou na agência; conforme comprovação nos autos do processo nº 21042.014800/2021-24 - referente ao auto de infração nº 03/3714/RS-2021 de 27/09/2021, por infringir o inciso II do artigo 146, do Regulamento da Lei nº 10.711 /2003, aprovado pelo Decreto nº 10.586/2020. VISTAS DO PROCESSO: aberta ao representante da Empresa Notificada e/ou Procurador, pelo prazo de 30 dias, no Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-RS, sito a Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 514- 5º andar - Centro - Porto Alegre/RS -CEP: 90.010-420, das 8:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 130018

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 21056.001305/2018-09.

Pregão. Nº 7/2017. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/TO. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2018, por 12 (doze) meses, ou até que o novo processo licitatório se encerre e a nova contratação dos serviços seja concretizada, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2023 a 19/10/2024, nos termos do § 4º do art. 57 da lei nº 8.666/93, ou até que o novo processo licitatório se encerre e a nova contratação dos serviços seja concretizada.. Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 183.654,96. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2023).

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 32/2020, publicado no DOU de 24/10/2022, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Objeto: prorrogação de vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir de 15/12/2020, do ACT nº 32/2020. Leia-se: Objeto: prorrogação de vigência por 36 (trinta e seis) meses do ACT nº 32/2020 a partir de 15/12/2022.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.

Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 80.243.769/0001-70 - AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos Laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/10/2023 a 18/06/2024. Valor Total: R\$ 2.377,00. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.

Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 26.159.355/0001-11 - CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos Laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/10/2023 a 18/06/2024. Valor Total: R\$ 104.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 130102

Número do Contrato: 28/2023.

Nº Processo: 21053.000312/2021-19.</p